

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 26 DE JULHO DE 2024^(*)

Dispõe sobre o procedimento de análise e fornecimento dos pedidos de certidões no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir procedimento padrão e os responsáveis pela análise e fornecimento de certidões em que forem identificados processos na filtragem automática do sistema,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica determinada a gratuidade das seguintes certidões solicitadas por meio do sistema próprio, <https://www.tjrn.jus.br/certidoes/>, do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte:

I - Certidão de Ações Cíveis e Execuções Fiscais (Código 27) para pessoas físicas e jurídicas;

II - Certidão de Interdição, Tutela ou Curatela (Código 38) apenas para pessoas físicas;

III - Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial (Código 36) apenas para pessoas jurídicas;

IV - Certidão para fins de Registro de Candidatura (Código 21) apenas para pessoas físicas e finalidades eleitorais;

V - Certidão de Antecedentes Criminais (Código 35) para pessoas físicas e jurídicas;

VI - Certidão de Antecedentes Criminais – Autoridade Judiciária (Código 25), em casos específicos e apenas em ambiente interno do PJRN; e

VII - Certidão Judicial de Exercício da Advocacia (Código 42) para pessoas físicas e jurídicas.

§ 1º Havendo necessidade de Certidão que contemple processos criminais, em andamento, suspensos e arquivados, públicos e em segredo de justiça, o solicitante deve protocolar na Comarca de origem o pedido de Certidão de Antecedentes Criminais – Autoridade Judiciária (Código 25).

§ 2º A Certidão de Autoridade Judiciária é fornecida apenas para órgãos públicos e nos casos de Posse/Porte de Arma, mediante apresentação de requerimento do Sistema Nacional de Armas da Polícia Federal (PF – SINARM) e, para concurso quando solicitado no Edital.

§ 3º A Certidão Judicial de Exercício da Advocacia ficará disponível a partir do dia 30 de setembro de 2024.

§ 4º Além do sítio <https://www.tjrn.jus.br/certidoes/>, os pedidos de certidões podem ser realizados por meio do Chatbot Agile, pelo WhatsApp no número (84) 4042-1128.

Art. 2º Fica determinado que compete a cada Direção de Foro, por meio de suas Secretarias de Distribuição, Setor de Atendimento das Secretarias Unificadas ou das Varas Únicas, conforme a estrutura de cada Comarca, analisar os pedidos de certidões antes de seu fornecimento/liberação, de acordo com a composição dos Termos da Comarca.

§ 1º Fica sob a responsabilidade do Distribuidor Cível e Criminal da Comarca de Natal a análise dos pedidos de certidões de solicitantes de fora do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º A análise deve ocorrer no prazo limite de 10 (dez) dias corridos e seguindo o procedimento descrito no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 3º O pedido será cancelado automaticamente após 30 dias contados a partir de sua solicitação.

Art. 3º As unidades descritas no **caput** e § 1º do art. 2º desta Portaria Conjunta, conforme o caso, ao receberem a demanda mencionada no § 1º do art. 1º deste normativo, devem acessar o sistema de certidões e cadastrar na opção “Solicitar Certidão” de acordo com o tipo de certidão demandada pelo solicitante.

Parágrafo único. Caso o pedido já tenha sido cadastrado é necessário acessar o menu principal na opção “Acompanhar pedido”.

Art. 4º Nos processos protocolados durante os plantões e para as audiências de custódia, deverá ser juntada, conforme o caso seja criminal ou envolva ato infracional, Certidão de Antecedentes Criminais – Autoridade Judiciária previamente à análise do juízo.

Parágrafo único. A certidão referida no **caput** será extraída do sistema pela secretaria do plantão ou do juízo de garantias.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO

Corregedor-Geral de Justiça

Anexo Único

PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE E FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POR MEIO DO SITE

Passo 1 (ACESSO): Acessar o endereço: <https://certidoes.tjrn.jus.br/> e entrar com as credenciais utilizadas para acessar a rede do Tribunal.

Imagem 1 – Tela de acesso ao sistema de certidões



Fonte: Captura de imagem, 25/07/2024.

Passo 2 (ACOMPANHAMENTO): No menu principal clicar com o botão esquerdo do mouse na opção “Acompanhar Pedido”.

Imagem 2 – Tela para identificação das solicitações de certidões no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.



Fonte: Captura de imagem, 25/07/2024.

Passo 3 (GESTÃO A VISTA DAS SOLICITAÇÕES): Na tela disponível na Imagem 3 é possível selecionar as solicitações pelos seguintes campos: Pessoa Física ou Jurídica; CPF; Número do Pedido; Número Certidão; Nome; Data da Solicitação; Situação da solicitação/Status; Comarca e Tipo de Certidão.

Imagem 3 – Tela para filtrar os pedidos de certidões

Fonte: Captura de imagem, 25/07/2024.

Para efeito de organização e gerenciamento das demandas, diariamente, sugere-se que cada servidor designado nos termos desta Portaria Conjunta realize o seguinte procedimento:

- Selecionar a Comarca;
- Selecionar a situação “Aguardando Análise”;
- Selecionar, se for o caso, o período a ser analisado;
- Selecionar o Tipo de Certidão.

Passo 4 (ANÁLISE DO PEDIDO): A partir do preenchimento dos campos descritos no Passo 3 será possível identificar a relação de pedidos que estão disponíveis pendentes de Análise. Nesse momento é preciso selecionar no canto direito de cada pedido a opção “Analisar” clicando com o botão esquerdo do mouse, conforme Imagem 4:

Imagem 4 – Tela com relação de certidões que aguarda análise

Formulário de busca com campos para: Pessoa (Física/Jurídica), CPF, Número Pedido, Número Certidão, Nome, Data Solicitação (22/07/2024 a 26/07/2024), Situação (Aguardando Análise), Comarca (COMARCA DE NATAL) e Tipo Certidão (Selecione). Botões: Buscar, Limpar, Imprimir Lista.

| Pedido | Certidão | Data Pedido | Certidão Tipo | CPF/CNPJ | Nome | Cidade | Situação | Certidão expirada | Ações |
|--------------|----------|-------------|------------------------------------|----------|------|----------|--------------------|-------------------|--------------------------------|
| 3747539/2024 | | 26/07/2024 | Ações e Execuções Cíveis e Fiscais | | | Natal/RN | Aguardando Análise | | Visualizar, Analisar, Cancelar |

Fonte: Captura de imagem, 25/07/2024.

Após clicar no botão de “Analisar”, aparecerá uma tela que relaciona todos os processos que foram identificados, com base nas regras definidas para o tipo de certidão, conforme apresentado na Imagem 5.

Imagem 5 – Tela análise individual do pedido

Tela de análise individual do pedido. Detalhes do pedido: Número Pedido: 3747539/2024, Data Cadastro: 26/07/2024, Situação: Aguardando Análise, Tipo Certidão: 37 - Ações e Execuções Cíveis e Fiscais. Campos para Nome, RG, Orgão Emissor, CPF/CNPJ, Data Nascimento, Naturalidade (Natal/RN), Nome do Pai, Nome da Mãe, Endereço (Planoalto Natal/RN) e Sexo (Feminino).

Lista de Processos:

| # | Processo | RG | Segredo de Justiça | Orgão Emissor | Sigilo Externo | CPF/CNPJ | Situação Processo | Ações |
|----|-------------------|----|--------------------|---------------|----------------|----------|-------------------|------------------|
| #1 | 03.2019.8.20.5001 | | Não | | Não | | Em andamento | Mais Informações |
| #2 | 03.2019.8.20.5001 | | Não | | Não | | Em andamento | Mais Informações |
| #3 | 10.2023.8.20.5102 | | Não | | Não | | Em andamento | Mais Informações |
| #4 | 34.2021.8.20.5137 | | | | | | | Mais Informações |

Fonte: Captura de imagem, 25/07/2024.

Em todos os casos é necessário observar se o nome do solicitante está idêntico ao solicitado com filiação (*quando presentes*), documentos (*quando presentes*) e demais dados são idênticos ao solicitados.

Se o solicitante é uma Pessoa Jurídica, observar se o nome está idêntico ao solicitado, porém pode haver casos que o pedido venha com nome fantasia, ou que a empresa altere o nome, nesses casos devem ser analisados igualmente, se

observado no processo que se trata da mesma empresa; documentos (*quando presentes*) e demais dados são idênticos aos solicitados.

Importante observar que a partir de cada tipo de Certidão é preciso observar critérios diferentes, conforme exemplificado a seguir:

I – Nos casos de pedido de CERTIDÃO DE AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES FISCAIS é preciso ter atenção com as seguintes orientações:

Se os dados do solicitante coincidirem:

- ✓ Verificar se a parte está no polo passivo do processo;
- ✓ Verificar se o processo está em andamento (Processo arquivado definitivamente ou baixado não deve aparecer na certidão).

Procedimento a ser adotado: Marcar o processo pois o mesmo deve constar na Certidão.

Se os dados do solicitante não coincidirem:

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Justificativas:

1. Parte divergente daquela solicitada (se o nome for totalmente diferente com comprovação por meio da documentação CPF/RG/CNPJ e/ou filiação);
2. Não há dados suficientes no processo para confirmação (Não há nada no processo que identifique a parte CPF/RG/CNPJ e/ou filiação);

Após realizar o procedimento para cada um dos processos listados é só clicar na opção “Finalizar”.

II – Nos casos de pedido de CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA é preciso ter atenção com as seguintes orientações:

Se os dados do solicitante coincidirem:

- ✓ Verificar se a parte está no polo passivo;
- ✓ Verificar se o processo está em andamento;
- ✓ Se o processo estiver arquivado definitivamente ou baixado, observar se a Sentença consta o deferimento da interdição total ou parcialmente, em caso de positivo a mesma deve constar na Certidão, em qualquer outro caso de arquivamento definitivo, não deverá constar.

Procedimento a ser adotado: Marcar o processo pois o mesmo deve constar na Certidão.

- ✓ Mas, se estiver no polo ativo ou outro polo, assim como se o processo estiver arquivado definitivamente ou baixado, após a análise da Sentença mencionado acima.

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Se os dados não coincidirem:

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Justificativas:

1. Parte divergente daquela solicitada (se o nome for totalmente diferente com comprovação por meio da documentação CPF/RG/CNPJ e/ou filiação)
2. Não há dados suficientes no processo para confirmação (Não há nada no processo que identifique a parte CPF/RG/CNPJ e/ou filiação)

Após realizar o procedimento para cada um dos processos listados é só clicar na opção “Finalizar”.

III – Nos casos de pedido de CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL é preciso ter atenção com as seguintes orientações:

Se os dados do solicitante coincidirem:

- ✓ Verificar se a parte está no polo passivo;
- ✓ Verificar se a parte está no polo ativo (No caso de recuperação judicial e autofalência);
- ✓ Se o processo está em andamento, porém estiver arquivado definitivamente ou baixado, observar se a Sentença

consta o deferimento da Falência, em caso de positivo a mesma deve constar na Certidão, em qualquer outro caso de arquivamento definitivo, não deverá constar.

Procedimento a ser adotado: Marcar o processo pois o mesmo deve constar na Certidão.

- ✓ Mas, se estiver no polo ativo (nos casos diversos ao citado acima) ou outro polo, assim como se o processo estiver arquivado definitivamente ou baixado, após a análise da Sentença mencionado acima.

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Se os dados não coincidirem:

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Justificando:

1. Parte divergente daquela solicitada.

Após realizar o procedimento para cada um dos processos listados é só clicar na opção “Finalizar”.

IV – Nos casos de pedido de CERTIDÃO PARA FINS DE REGISTRO DE CANDIDATURA é preciso ter atenção com as seguintes orientações:

Se os dados do solicitante coincidirem:

- ✓ Verificar se a parte está no polo ativo ou passivo, em processos ativos ou arquivados ou baixados.

Procedimento a ser adotado: Marcar o processo pois o mesmo deve constar na Certidão.

Se os dados não coincidirem:

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Justificativas:

1. Parte divergente daquela solicitada (se o nome for totalmente diferente com comprovação por meio da documentação CPF/RG/CNPJ e/ou filiação)
2. Não há dados suficientes no processo para confirmação (Não há nada no processo que identifique a parte CPF/RG/CNPJ e/ou filiação)

Após realizar o procedimento para cada um dos processos listados é só clicar na opção “Finalizar”.

V – Nos casos de pedido de CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS é preciso ter atenção com as seguintes orientações:

Se os dados do solicitante coincidirem:

- ✓ Verificar se a parte está no polo passivo;
- ✓ Verificar se o processo está em andamento COM sentença condenatória transitada em julgado e/ou em andamento no SEEU;
- ✓ Processo arquivado definitivamente ou baixado NÃO deve aparecer na certidão.

Procedimento a ser adotado: Marcar o processo pois o mesmo deve constar na Certidão.

Se os dados não coincidirem:

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Justificativas:

1. Parte divergente daquela solicitada (se o nome for totalmente diferente com comprovação por meio da documentação CPF/RG/CNPJ e/ou filiação);
2. Não há dados suficientes no processo para confirmação (Não há nada no processo que identifique a parte CPF/RG/CNPJ e/ou filiação).

Após realizar o procedimento para cada um dos processos listados é só clicar na opção “Finalizar”.

VI – Nos casos de pedido de CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – AUTORIDADE JUDICIÁRIA (Código 25), disponibilizada apenas no ambiente interno do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, é preciso ter atenção com as seguintes orientações:

Ao receber o pedido, conforme descrito no § 1º, do art. 2º desta Portaria Conjunta, será necessário realizar o cadastro com a solicitação, conforme consta no art. 3º desta Portaria Conjunta. A tela de cadastro consta as seguintes informações:

Imagem 5 – Tela análise individual do pedido

INÍCIO **CERTIDÃO** ▾ **PARÂMETROS** ▾

Certidão

Pessoa * Física Jurídica

Tipo de Certidão * 25 - Certidão de Antecedentes Criminais - Autoridade Judiciária ▾

Nome * Apenas letras

CNPJ *

Endereço

CEP

Endereço

Bairro

Cidade UF -- Selecione -- ▾

Dados para Envio

E-mail *

Salvar Limpar

Fonte: Captura de imagem, 25/07/2024.

Se os dados do solicitante coincidirem:

- ✓ Verificar se a parte está no polo passivo;
- ✓ Verificar se o processo está em andamento.

Observações importantes:

- ✓ Processo arquivado definitivamente ou baixado não deve aparecer na certidão;
- ✓ Processo arquivado definitivamente ou baixado só deverá constar na certidão quando for houver pedido expreso e/ou para instrução processual;
- ✓ Não constar processo SUSPENSO quando decisão for com base no art. 89 da Lei 9.099/95.
- ✓ Não constar carta precatória criminal ou Habeas Corpus

Procedimento a ser adotado: Marcar o processo pois o mesmo deve constar na Certidão.

Se os dados não coincidirem:

- ✓ Mas, se estiver no polo ativo ou outro polo, assim como se o processo estiver arquivado definitivamente ou baixado NÃO marcar;
- ✓ NÃO constar processo suspenso quando a decisão for com base no art. 89 da Lei 9.099/95;
- ✓ NÃO constar carta precatória criminal ou Habeas Corpus.

Procedimento a ser adotado: Não marcar o processo para que o mesmo não conste na Certidão, justificando o motivo no caso específico.

Justificativas:

1. Parte divergente daquela solicitada (se o nome for totalmente diferente com comprovação por meio da documentação CPF/RG/CNPJ e/ou filiação)
2. Não há dados suficientes no processo para confirmação (Não há nada no processo que identifique a parte CPF/RG/CNPJ e/ou filiação)

Após realizar o procedimento para cada um dos processos listados é só clicar na opção “Finalizar”.

Obs.: Para emissão de Folha de Antecedentes Criminais, a pesquisa deverá ser feita no Sistema Nacional de

Informações Criminais — SINIC, da Polícia Federal.

PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE E FORNECIMENTO DE CERTIDÃO POR MEIO DO CHATBOT - Agile

Passo 1 (ACESSO) :Enviar uma mensagem para o número do WhatsApp (84) 4042-1128 e escolher o menu 6 para emitir ou consultar uma certidão

Para registrar ou consultar um chamado no Agile, digite **1**.

Para Autoatendimento, digite **2**.

Para informações sobre o PJe, digite **3**.

Para falar com alguma unidade do TJRN, digite **4**.

Para consultar indisponibilidade dos sistemas, digite **5**.

Para emitir ou consultar certidões, digite **6**.

Para perguntas frequentes, digite **7**.

Digite **menu** a qualquer momento para visualizar os itens novamente ou **fim** para encerrar o atendimento.

08:27

Passo 2 - escolher no menu se deseja solicitar ou consultar uma certidão

Para solicitar uma certidão, digite **1**.

Para consultar o status de sua solicitação, digite **2**.

Digite **9** para voltar ao menu principal ou **0** para encerrar o atendimento.

Passo 3 – informar se a certidão é para pessoa física ou jurídica.

A certidão é para pessoa física ou jurídica?

Passo 4 – escolher no menu qual o tipo de certidão a ser emitida.

Por favor digite o tipo de Certidão que deseja emitir:

21 - Certidão para Fins de Registro de Candidatura

35 - Certidão de Antecedentes Criminais

37 - Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

38 - Certidão de Interdição, Tutela ou Curatela

08:28

Passo 5 – responder com as informações pessoais solicitadas pelo bot

Para emitir a certidão, preciso de algumas informações pessoais.

Por favor, digite seu nome completo.

Certo, [REDACTED], agora me informe o número do seu CPF, somente números.

Agora me informe seu RG, somente os números.

Informe o órgão emissor do seu RG

Informe sua data de nascimento, no seguinte formato: DD/MM/AAAA

Me informe o nome completo da sua mãe.

Agora me informe o nome completo do seu pai.

Passo 6 – o bot perguntará se as informações estão corretas

Obrigada pelas informações. 08:30

Os dados estão todos corretos?

Nome completo: [REDACTED]

Número do CPF: [REDACTED]

Número do RG: [REDACTED]

Órgão emissor do RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Nome completo da mãe: [REDACTED]

Nome completo do pai: [REDACTED] 08:30

Passo 7 – Após confirmar os dados, o bot irá solicitar que informe um e-mail para que possa enviar a certidão solicitada.

Ótimo!! Agora, preciso do seu e-mail para te enviar o número do protocolo. 08:30

Por favor, digite o seu e-mail. 08:30

Passo 8 – O bot pergunta se o e-mail digitado está correto.

O e-mail informado foi [REDACTED], está correto?

Passo 9 – Ao fim ele registra sua solicitação e lhe informa o número do seu protocolo.

Um momento, estou registrando a sua solicitação... 08:31

Pedido de certidão [REDACTED] solicitado com sucesso. ✓

A certidão será enviada por e-mail assim que estiver disponível. Caso não receba o e-mail de confirmação, também é possível consultar a certidão através do link

<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

08:31

(*) Republicação da Portaria Conjunta nº 25, de 26 de julho de 2024, por ter constado incorreção, quanto à original, na Edição 401 do Diário da Justiça eletrônico disponibilizada em 26/07/2024.